

DECRETO Nº 23716/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIV, garante o direito à desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 4.132/1962 estabelece normas gerais sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade ambiental, paisagística e urbanística do Município, proporcionando bem-estar, lazer e qualidade de vida à população;

CONSIDERANDO a importância da preservação dos recursos naturais, do equilíbrio ecológico e da adequada gestão ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessa obra perante os órgãos competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a construção de lago municipal, a área de terra abaixo descrita:

Parte do lote rural n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Lote rural n.º 55-E, Gleba n.º 03-DV, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, confronta com os lotes n.º7, 6-E, 6-D e 6-C da quadra 01 do Loteamento Primavera 1. Por linha seca, confronta com a Rua Gilia Vitto. LESTE: Por águas denominada sanga sem nome, confronta com os lotes rurais n. 75, 75-A, 75 ^a 1, 75-A2, 75-A3 e 75-A4 da gleba 03-DV. SUL: Por linha, confronta com área de preservação permanente e lote 02-B da quadra 05 do Loteamento Smaniotto. OESTE: Por linha seca, confronta com o lote n.º55 da gleba 03-DV. Por linha seca, confronta com o lote rural n. 52-B da gleba 03-DV. Por linha seca, confronta com os lotes n.6-B, 6-A, 6, 5-A, 5, 4-B, 4-A, 4, 3-A e 3, da quadra 01 do Loteamento Residencial Primavera 1.	38.637	2	1	29.843,17m ²	(50%) INÊS CHERON DE ALMEIDA; (50%) - DIANALU DE ALMEIDA CALDATO e NILTON DE ALMEIDA

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Revogam-se os Decretos nº 23345/2026; 23492/2026 e 23677/2026.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças